



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS E A IMPRENSA NACIONAL.

O Município de Congonhas com sede à Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, Congonhas- MG, CEP 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) José de Freitas Cordeiro, portador(a) da RG nº M-855.430 e do CPF nº 245.186.116-91, nomeado pelo Termo de Posse ao 1º dia de janeiro de 2013, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº Inexigibilidade PMC/002/2015, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato;

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 011/2015, **até o dia 31 de janeiro de 2020.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à CONTRATADA a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2.027 – Publicação de Atos e Fatos Governamentais
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 00
- Nota de Empenho nº: EG 669
- Data: 28/01/2019
- Valor Empenhado: R\$ 20.000,00
- Valor total/estimado: R\$ 20.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nºs 1º, 2º e 3º, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Congonhas – MG.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Congonhas – MG, 28 de janeiro de 2019.


MARLEI VITORINO DA SILVA
Imprensa Nacional


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF



Nome
CPF